

LEI Nº 4.374, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

“Autoriza o Executivo Municipal a alugar e ceder imóvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pereira Barreto, através do Poder Executivo, autorizado a alugar e ceder imóvel para abrigar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 57, de 20/12/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para Quadriênio de 2014/2017, bem como da Lei Complementar nº 54, de 03/07/2013 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 09 de outubro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

